

ATO DE CONVOCAÇÃO
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ
PROCESSO Nº. 35898/2023

Modalidade II: Valor Médio – Serviços Contínuos

A presente coleta de preços segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC e unidades gerenciadas, publicado em 11 de novembro de 2022 no DOESP.

1- OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de agulha de biopsia, pelo período de 12 (doze) meses.

2- TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência (ANEXO I) é parte integrante deste Ato de Convocação e nele constam todas as informações técnicas aplicáveis, descrição pormenorizada do serviço a ser executado, bem como todas as demais informações necessárias à elaboração da proposta técnica-comercial.

3 - FORMA DE SELEÇÃO: Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de **“Menor Preço por Item”** para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

3.1 – Será(ão) considerada (s) como vencedora(s) do certame a(s) empresa(s) melhor classificada(s) dentre as participantes que, concomitantemente, atender(em) todas as exigências especificadas no Termo de Referência e no Ato de Convocação.

3.2 - Prazo para entrega/envio das propostas e documentações: até o dia 14/04/2023, às 16h00.

3.2.1 - Endereço para entrega: Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, ao setor de Compras e Contratos, 4º andar, das 08h às 16h30.

3.3 Caso optado pela empresa pela realização de vistoria técnica, o prazo será contado da data de publicação do Ato Convocatório até o dia anterior ao prazo limite para entrega das propostas, das 08h00 às 16h00, devendo ser previamente agendado através dos e-mails assistente.contratos@hemc.org.br, leonardo.panasjuk@hemc.org.br e thais.reis@hemc.org.br.

4- DAS PROPOSTAS

4.1 - As empresas interessadas deverão formalizar suas propostas por escrito, em papel timbrado, estando devidamente assinadas pelo proponente, conforme modelo anexo (ANEXO II).

4.2 – A Proposta Comercial obrigatoriamente deverá ser apresentada em papel timbrado, contendo em sua identificação: razão social da empresa, CNPJ, número do processo, objeto, nome do proponente, assinatura do representante legal, telefone e e-mail.

4.3 – A proposta comercial poderá ser enviada ao Departamento de Contratos através dos e-mails assistente.contratos@hemc.org.br, leonardo.panasjuk@hemc.org.br e thais.reis@hemc.org.br ou mediante entrega de envelope devidamente identificado (ANEXO X) no Departamento de Contratos do Hospital Estadual Mário Covas,

localizado na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP - CEP: 09190-610, até o **dia 14/04/2023**, das **08h00 às 16h00**, em conformidade com as disposições a seguir:

4.4 - A proposta deverá apontar o valor unitário, o valor mensal estimado e o valor anual estimado.

4.5 - Os preços deverão ser apresentados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, expressos em algarismos, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste certame, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.

4.6 - O Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa e problemas com seu servidor.

4.7 - O participante deverá determinar no texto da proposta o seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.8 - Se houver indícios de inexequibilidade de preço da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

4.8.1 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

4.8.2 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

4.8.3 - Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

4.9 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Departamento de Contratos, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

4.10 - O resultado final do presente certame será encaminhado a todas as empresas participantes através do e-mail fornecido na proposta comercial apresentada.

4.11 - As propostas deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento, sob pena de, não o fazendo, ser considerada desclassificada para o certame.

4.12 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante no corpo do e-mail (ANEXO X) ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

4.13 - A proposta comercial deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras.

4.14 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste Ato.

4.15 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

5 - DOS DOCUMENTOS

5.1 – O participante deverá enviar os documentos abaixo relacionados juntamente com a proposta comercial, até a data limite estabelecida neste Ato, através dos e-mails assistente.contratos@hemc.org.br, leonardo.panasjuk@hemc.org.br e thais.reis@hemc.org.br ou mediante entrega de envelope devidamente identificado (ANEXO X) no Departamento de Contratos do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP - CEP: 09190-610, até o **dia 14/04/2023**, das 08h00 às 16h00, em conformidade com as disposições a seguir, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

5.1.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão, observando-se que:

5.1.3.1 Se a empresa Participante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.1.3.2 Se a empresa Participante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento válido para matriz e filiais.

5.1.4 - Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

5.1.4.1 - Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

5.1.4.2 - Estadual; e,

5.1.4.3 - Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

5.1.5 - Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

5.1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº12.440/11.

5.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

5.1.9 - Declaração de que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços. (ANEXO III)

5.1.10 - Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do (ANEXO IV)

5.1.11 - Declaração de não impedimentos, conforme (ANEXO V)

5.1.12 - Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo (ANEXO VI)

5.1.13 - Declaração De Aceitação Do Regulamento De Compras;

5.1.14 - Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

5.1.15 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que vedada a substituição por balancete ou balanço provisório. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

5.1.16 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial.

5.1.17 - Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (ANEXO VII)

5.1.17.1 - Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização (ANEXO VIII), declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta.

5.1.15 - **Cartas de autorização** de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante quando homologado pelo

fabricante. Quando não homologado, a empresa interessada deverá informar a ausência homologação pelo fabricante, apresentando declaração em papel timbrado.

5.1.16 - Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica;

5.1.17 - Alvará de licença para estabelecimento (prefeitura);

5.1.18 - licença de funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

5.1.19 - Autorização de funcionamento Anvisa (Federal).

5.1.20 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Distribuição da ANVISA ou Manual de Boas Práticas da Farmácia. Importante cumprir esta demanda, seja o certificado ou o manual da distribuidora ou de fabricação sendo do fabricante.

6 - DOS IMPEDIMENTOS

6.1 - Para fins de aferição de idoneidade da empresa deverão ser apresentadas as certidões emitidas através de consultas aos seguintes links de acesso:

6.1.1 -Tribunal de Contas do Estado (ESTADO DE SÃO PAULO: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>. Caso a empresa esteja localizada em outro estado, deverá ser emitida a certidão correspondente).

6.1.2 -Tribunal de Contas da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 – O Departamento de Contratos procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior e somente a empresa melhor classificada terá sua documentação submetida à avaliação.

7.2 –O Departamento Contratos utilizará como forma de desempate a qualidade do produtos e/ou serviços oferecidos, condições de garantia, verificação e comparação da somatória de fatores, incluindo distância, transporte seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do presente Ato de Convocação. Caso o empate persista, será realizado sorteio.

7.3. Será considerada vencedora a empresa que propuser o “**Menor Preço por Item**” e atender a todas as exigências formais do presente Ato Convocatório.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências formais ou técnicas deste Ato Convocatório.

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério do Departamento de Compras ou Contratos, poderá ser fixado prazo para apresentação de novas propostas comerciais.

7.6. O Departamento de Contratos, ou quem ele indicar, reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecer ou verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e/ou informações apresentadas nas Propostas.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Ato Convocatório, deverão ser formalizados via e-mail e enviados ao Departamento de Contratos, através dos e-mails: assistente.contratos@hemc.org.br, leonardo.panasjuk@hemc.org.br e thais.reis@hemc.org.br

8.2. Tais questionamentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Contratos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data final para envio da proposta e documentação, para análise e respostas.

8.3. Os esclarecimentos serão encaminhados aos interessados por e-mail. **Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.**

8.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise.

8.5 Durante o período compreendido entre a data de envio do e-mail (contendo a proposta e documentações) e a notificação do resultado final do certame, os concorrentes deverão abster-se de entrar em contato com os colaboradores do hospital para assuntos correlatos.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1 - As impugnações ao Ato Convocatório deverão ser realizadas formalmente e encaminhadas ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas através dos e-mails através dos e-mails: assistente.contratos@hemc.org.br, leonardo.panasjuk@hemc.org.br e thais.reis@hemc.org.br, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas e documentações.

9.2 - Havendo acolhimento das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento de Contratos publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

10. DAS VISTAS

10.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Notificação acerca do Resultado Final, ocasião em que será aberto prazo para Recursos.

10.2 - As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao departamento de Contratos da FUNDAÇÃO DO ABC - Hospital Estadual Mário Covas, e será franqueada apenas ao representante legal da solicitante ou com apresentação de procuração com poderes para tanto.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso das decisões do Departamento de Contratos, no prazo de 02 (dois) dias úteis da Notificação do resultado final, desde que formalmente protocolados, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, das 08:00 às 16:00 horas.

11.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que o fizerem por meio de procuração específica.

11.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC - Hospital Estadual Mário Covas, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00.

11.4 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

11.4.1 - Dirigidos ao Departamento de Contratos;

11.4.2 - Digitados e devidamente fundamentados;

11.4.3- Rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A presente coleta de preços respeitará os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, do interesse público, da probidade administrativa, da motivação, da vinculação ao edital/memorial, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da economicidade e da transparência de todas as atividades, garantindo assim lisura em todo o processo.

13.2 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.3 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

13.4 - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Ato Convocatório.

TERMOS E CONDIÇÕES

1- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

1.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da CONTRATADA e pactuado em Instrumento Contratual, observando as seguintes condições:

1.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail financeiro@hemc.org.br, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

1.2.1 - Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Compras;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S - PRC -2022/12096

1.2.1.1 - NÃO SERÃO ADMITIDAS INSERÇÕES DESTAS INFORMAÇÕES APÓS A EMISSÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO.

1.3 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

1.4 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

1.5 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

1.6 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

1.7 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

d) Prova de regularidade perante o FGTS.

1.8 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, imprerivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

1.9 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

1.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

1.11 -A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.

1.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

1.13 - Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

2. DO RECEBIMENTO

2.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

2.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

3. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

3.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado como índice de reajuste, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:

3.2.1 – Na eleição do Índice:

3.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

3.2.2 – Na periodicidade:

3.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

3.2.3 – Na incidência:

3.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 3.2.1.1. e 3.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

4. DAS PENALIDADES

4.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

4.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

4.3 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

4.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

4.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

4.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

4.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

4.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

4.9 - Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

4.10- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

4.11 - Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita.

5. DA RESCISÃO

5.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

5.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

5.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

5.4 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

5.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

5.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

5.7 - A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

5.8 - Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:

5.8.1 - Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

5.8.2 - Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da CONTRATADA.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS TERMOS E CONDIÇÕES

6.1 - A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento, seus Anexos e e-mails do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.

6.2- A empresa participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da coleta de preços por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 - O Hospital Estadual Mario Covas se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

6.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente.

7- DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;
ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;
ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS;
ANEXO X – MODELO – CORPO DO E-MAIL;

Santo André, 06 de abril de 2023.

Gislaine Soares dos Santos
Analista Compras e Contratos

Thais Nobres dos Reis
Assistente de Processos e Contratos

Leonardo de F. Panasjuk
Analista Compras e Contratos

Dra. Ana Paula Carneiro Costa
Gerente de Processos e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Agulhas de biópsia visando atender as necessidades do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, cuja execução deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em pauta se faz necessária para:

2.1.1. Unificação das diversas solicitações de aquisição de Agulhas de biópsia em um único processo de aquisição/contrato.

2.1.2. Segurança do processo de abastecimento contínuo de Agulhas de biópsia e garantia do preço contratado pelo período contratual.

2.1.3. Melhoria da logística de programação das entregas de Agulhas de biópsia

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Descrição detalhada do serviço a ser executado:

3.1.1. O serviço abrange o fornecimento de Agulhas de biópsia atendendo ao descritivo técnico constante no “Anexo II”, conforme demanda e programação do Hospital Estadual Mário Covas.

3.2. Local da Prestação:

3.2.1. Os produtos serão entregues nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua: Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

3.3. Serviços a serem executados:

3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer todas as Agulhas de biópsia, de acordo com o descritivo Técnico, constante no Anexo II deste Termo de Referência.

3.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer Agulhas de biópsia conforme programação do setor Recebimento/Almoxarifado, apresentando materiais íntegros de acordo com as especificações técnicas de cada produto, através de entregas fracionadas, atendendo as necessidades da CONTRATANTE.

3.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer Agulhas de biópsia que apresentem validade mínima de 12 (doze) meses a contar do dia agendado para entrega.

3.3.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega de Agulhas de biópsia em perfeitas condições de uso, bem como em embalagens que garantam sua proteção, reunindo assim, as condições necessárias à perfeita conservação de todas as características de fabricação.

3.3.5. A CONTRATADA realizará, às suas expensas, o transporte de todos os produtos solicitados, devendo atender, rigorosamente, todos os prazos estipulados neste Termo de Referência.

3.4. Demais especificações que se fizerem necessárias:

3.4.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza continuada.

4. CENÁRIO DE REFERÊNCIA

4.1. Segue abaixo descrita a média mensal de Agulhas de biópsia consumidas pela CONTRATANTE:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONSUMO MENSAL
30430	AGULHA INTRODUTORA CO-AXIAL 17X14.6 REF: MCXS1820AX	12
19482	AGULHA LOCALIZACAO MAMARIA 20 X 10CM	7
19475	AGULHA BIOPSIA MEDULA OSSEA 08G X 10 INFANTIL	7
19476	AGULHA BIOPSIA MEDULA OSSEA 11G X 10 ADULTO	25
19474	AGULHA BIOPSIA MEDULA OSSEA 11G X 15 (OBESO)	2
19483	AGULHA BIOPSIA MIELOGRAMA 14X10	21
19484	AGULHA BIOPSIA MIELOGRAMA 18GX9	3
34233	AGULHA BIOPSIA TECIDO MOLE UD 14GX160MM	8
34234	AGULHA BIOPSIA TECIDO MOLE UD 16GX160MM	13
34275	AGULHA BIOPSIA TECIDO MOLE UD 18GX200MM	25
34236	AGULHA BIOPSIA TECIDO MOLE UD 18GX300MM	18
38132	AGULHA P/ BIOPSIA TECIDOS MOLES SEMI AUTOMATICA 16GX160MM	2

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As empresas participantes deverão apresentar suas propostas nos mesmos moldes estabelecidos no ANEXO II, sob pena de desclassificação.

5.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos básicos diretos, bem como tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Termo de Referência, convenientes à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

5.3. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas e ofertas diferentes das especificações contidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

5.4. A apresentação da proposta e a tramitação da concorrência seguirá as exigências e formalidades estabelecidas no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

6.1. **Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de “Menor preço por item” para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.**

6.2. **Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação (se valor médio ou superior), no Memorial Descritivo (se valor superior) e na Minuta Contratual.**

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM/OBJETO.

7.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega de Agulhas de biópsia em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da programação encaminhada pelo setor de Recebimento/Almoxarifado da CONTRATANTE, em horário comercial e dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão considerados recebidos em definitivo, após 15 (quinze) dias do fim do período do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da obrigação.

7.6. A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência de Aquisição, Ato Convocatório e eventuais anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, lote e prazo de garantia ou validade.

8. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, bem como demais obrigações dispostas neste Termo que forem de sua competência.

8.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.

8.1. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

8.3.1. Caso haja alteração do responsável técnico, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, para atualização das informações.

8.4. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do Hospital, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

8.4.1. A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE nos casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais utilizados, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas do material para análise e aprovação da CONTRATANTE, se obrigando a manter os preços estabelecidos no Contrato, caso esses sejam de maior valor.

8.5.1. A solicitação de alteração de marca deverá ser realizada dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedente a próxima entrega, informando junto a solicitação a data em que o fornecimento será regularizado.

8.5.2. Caso a marca proposta não seja aprovada, a CONTRATADA deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.

8.5.3. Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a CONTRATANTE se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo a CONTRATADA arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicialmente contratada.

8.6. – A CONTRATADA permitirá que a CONTRATANTE acompanhe os serviços executados.

8.6.1 - A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

8.7. A CONTRATADA se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.

8.8. A Contratada deverá estar em condições de prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com as quantidades estimadas e descritas no Item 4.

8.9. – A CONTRATADA deverá atender todas as resoluções pertinentes a área.

8.10. – A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

8.11. – A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

8.12. – Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos serviços prestados.

8.13. - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), o Certificado Negativo de Débitos (CND), relativo a Tributos Federais e Dívidas da União e o Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser enviadas juntamente com a Nota fiscal da competência. O pagamento da fatura ficará condicionado ao recebimento desses documentos.

8.14. – Prestar os serviços de fornecimento de Agulhas de biópsia observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos relativos ao objeto do presente contrato.

8.15. – Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas da CONTRATADA.

8.16. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

8.18. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.19. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

8.20. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

8.21. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo, sentença e demais decisões, relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

9. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, que forem de sua competência.

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA.

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pelo fornecimento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos fornecidos e aceitos pela CONTRATANTE.

9.4. Comunicar formalmente à empresa vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5. A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação de Agulhas de biópsia após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.

9.6. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

9.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente aos serviços prestados, caso essa data seja em finais de semana ou feriados, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil vigente, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços prestados no período.

10.2. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

10.3. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal contendo a descrição dos produtos, marca, quantidade, lote e validade. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

10.4. Nos pagamentos será retido na fonte o valor correspondente aos tributos, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

10.5. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

10.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação mensal pela Contratada dos seguintes documentos que serão arquivados pelo Contratante:

- A)** Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado, competência da prestação de serviço e o número do Contrato de Gestão firmado entre a Administração Pública e a Fundação do ABC;
- B)** CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- C)** Prova de regularidade perante o FGTS. Quando isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;
- D)** Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009.
- E)** Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências do Contratante, se cabível.
- F)** Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefício), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.

10.7 - As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE

possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do presente contrato será acompanhada pela Coordenação da Farmácia, quanto a gestão técnica dos produtos fornecidos e pela Supervisão do Almoxarifado, quanto a gestão do estoque e programação das entregas.

11.2. A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.3. O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses ou até 72 (setenta e dois) meses, em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2. As seguintes infrações, se cometidas pela empresa fornecedora, serão passíveis de sanções:

13.2.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento;

13.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.2.3. Fraudar a execução do compromisso de fornecimento;

13.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.5. Cometer fraude fiscal;

13.2.6. Não mantiver a proposta.

13.3. A Fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 13.2 e seguintes ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital;

13.3.2. Multa moratória de até 1% (dois por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, calculado sobre o valor total dos produtos entregues no mês imediatamente

anterior, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

13.3.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo, a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

13.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

13.3.5. Faculta-se ao Hospital Estadual Mário Covas, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

13.3.6. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas aceitas pela CONTRATANTE;

13.4. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Hospital Estadual Mário Covas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.5. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. Aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

13.7. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo;

13.8. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

13.8.1. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

13.8.2. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente para análise, validação e monitoramento da CONTRATANTE, todos os relatórios que forem pactuados com o gestor do contrato.

14.1.1. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

14.1.2. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

14.1.3. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

15. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

15.1. Considerando a natureza do serviço objeto da contratação, a empresa melhor classificada, deverá apresentar, quando solicitado, os documentos abaixo relacionados, bem como todos os demais documentos solicitados no ato de convocação e memorial descritivo, sob pena de desclassificação.

15.1.1. Autorização de funcionamento junto a ANVISA.

15.1.2. Alvará Sanitário Estadual.

15.1.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Distribuição da ANVISA ou Manual de Boas Práticas da Farmácia. Importante cumprir esta demanda, seja o certificado ou o manual da distribuidora ou de fabricação sendo do fabricante.

15.1.4. Certificado de Regularidade Técnica – CRF.

15.1.5. Relatório de Inspeção da Anvisa – VISA – Vigilância Sanitária Local.

15.1.6. Cadastro junto a Vigilância Sanitária

16. DAS AMOSTRAS (Se cabível)

16.1. O requerimento de amostra visa assegurar a qualidade e mínima adequação dos produtos fornecidos às especificações exaradas neste Termo de Referência

16.2. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. A amostra deverá conter o nome da empresa e número de processo.

16.4. A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período estipulado

16.5. A amostra poderá ser aberta, manuseada, ficando a disposição do hospital.

17. DO REAJUSTE

17.1 - Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

17.2 Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado como índice de reajuste, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:

17.2.1 – Na eleição do Índice:

17.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

17.2.2– Na periodicidade:

17.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

17.2.3 – Na incidência:

17.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 17.2.1.1. e 17.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

17.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

17.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despende com pagamento dessa natureza.

18 DA RESCISÃO

18.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

18.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

18.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

18.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

18.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

18.6 - No caso de não interesse de prorrogação do contrato por parte da CONTRATADA a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

18.7 – A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

18.8 - O contrato pode ser rescindido, antecipadamente, em caso de fim de vigência do Contrato de Gestão em que figuram como partes a Administração Pública e a CONTRATANTE, sem que haja qualquer tipo de ônus para CONTRATANTE ou CONTRATADA. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

Santo André, 11 de março de 2023.

Felipe Morais
Supervisor do Almoxarifado

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
30430	AGULHA INTRODUTORA CO-AXIAL 17X14.6 REF: MCXS1820AX
19482	AGULHA LOCALIZACAO MAMARIA 20 X 10CM
19475	AGULHA BIOPSIA MEDULA OSSEA 08G X 10 INFANTIL
19476	AGULHA BIOPSIA MEDULA OSSEA 11G X 10 ADULTO
19474	AGULHA BIOPSIA MEDULA OSSEA 11G X 15 (OBESO)
19483	AGULHA BIOPSIA MIELOGRAMA 14X10
19484	AGULHA BIOPSIA MIELOGRAMA 18GX9
34233	AGULHA BIOPSIA TECIDO MOLE UD 14GX160MM
34234	AGULHA BIOPSIA TECIDO MOLE UD 16GX160MM
34275	AGULHA BIOPSIA TECIDO MOLE UD 18GX200MM
34236	AGULHA BIOPSIA TECIDO MOLE UD 18GX300MM
38132	AGULHA P/ BIOPSIA TECIDOS MOLES SEMI AUTOMATICA 16GX160MM

ANEXO II
[logotipo da empresa]
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Produto	Valor Unitário	Consumo Mensal Estimado*	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	AGULHA INTRODUTORA CO-AXIAL 17X14.6 REF: MCXS1820AX	R\$	12	R\$	R\$
2	AGULHA LOCALIZACAO MAMARIA 20 X 10CM	R\$	7	R\$	R\$
3	AGULHA BIOPSIA MEDULA OSSEA 08G X 10 INFANTIL	R\$	7	R\$	R\$
4	AGULHA BIOPSIA MEDULA OSSEA 11G X 10 ADULTO	R\$	25	R\$	R\$
5	AGULHA BIOPSIA MEDULA OSSEA 11G X 15 (OBESO)	R\$	2	R\$	R\$
6	AGULHA BIOPSIA MIELOGRAMA 14X10	R\$	21	R\$	R\$
7	AGULHA BIOPSIA MIELOGRAMA 18GX9	R\$	3	R\$	R\$
8	AGULHA BIOPSIA TECIDO MOLE UD 14GX160MM	R\$	8	R\$	R\$
9	AGULHA BIOPSIA TECIDO MOLE UD 16GX160MM	R\$	13	R\$	R\$
10	AGULHA BIOPSIA TECIDO MOLE UD 18GX200MM	R\$	25	R\$	R\$
11	AGULHA BIOPSIA TECIDO MOLE UD 18GX300MM	R\$	18	R\$	R\$
12	AGULHA P/ BIOPSIA TECIDOS MOLES SEMI AUTOMATICA 16GX160MM	R\$	2	R\$	R\$

*O valor acima descrito se trata de mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma a atingi-lo, podendo variar o quantitativo das entregas de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

Valor Mensal: R\$ _____ (_____) – Em algarismo e por extenso

Valor Global: R\$ _____ (_____) – Em algarismo e por extenso

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: ____ / ____ / ____

***DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ____ / ____ / ____

* Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste termo de referência e, ainda, declaro estar ciente e de acordo com o interior teor do ato de convocação, termo de referência e/ou memorial descritivo.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

_____, ____ de ____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Nome Completo, CPF)

ANEXO III [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

Nome do representante legal:

CPF:

ANEXO IV

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possuir sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO V

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexistente impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

ANEXO VI

[logotipo da empresa]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

ANEXO VII
[logotipo da empresa]
ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, esteve presente através de seu representante Sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ realizando vistoria no Hospital Estadual Mário Covas, onde deverá ser executado os serviços **constantes no anexo I Especificações de Serviços.**

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

_____ de _____ de 2023.

Fundação do ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

De acordo:

Representante da empresa participante

ANEXO VIII

[logotipo da empresa]

MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, interessado em participar da Coleta de Preços nº _____, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

Nome da Empresa e de seu representante legal.

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO X

MODELO – CORPO DO E-MAIL OU IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS Nº 35898/2023

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

Razão Social: _____;

CNPJ Nº _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

Telefone: _____;